



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1497 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DAS LEIS QUE DENOMINEM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As leis que disponham sobre a denominação de logradouros públicos, proporcionando a denominação originária, ou alterando-a, vigerão desde o primeiro dia do ano subsequente à sua publicação.

Art. 2º - No período compreendido entre a publicação e o início da vigência desta Lei o Poder Executivo comunicará às entidades prestadoras de serviço de telefonia, eletricidade, fornecimento de água, gás engarrafado ou canalizado, e correspondência, a nova nomenclatura do logradouro, assim como a partir de quando estará vigindo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 145/08
Autor: Toni Albex Celestino